



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

DECRETO Nº 1.922 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cassomissul
EDIÇÃO: 3772 - pg - 213
EDITADO EM: 04 / 02 / 2025

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO E
EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, neste período.

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o horário de funcionamento dos órgãos ocorrerá das 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.803 de 07 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de fevereiro de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.922 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, neste período.

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o horário de funcionamento dos órgãos ocorrerá das 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.803 de 07 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de fevereiro de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CÓDIGO DE REGISTRO FCB7D50EF489A94EA2AC90F67662A841BB03CBE9

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes de água junto ao Programa Mais Que Energia da Itaipu Binacional em atendimento ao Termo de Convênio nº 5004809/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Data da Sessão: 17/02/2025 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/.

Japorã/MS, 03 de fevereiro de 2025.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Prefeitura de Japorã**SMS/JAP - Nº 002/2025**

PORTARIA SMS/JAP - Nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **IVONI MACIEL GÓES**, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **FEVEREIRO/2025**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ - ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a